



Nonoai, 28 de março de 2025.

A  
Câmara de Vereadores de Nonoai  
Excelentíssima Senhora Presidente  
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

**Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis**

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

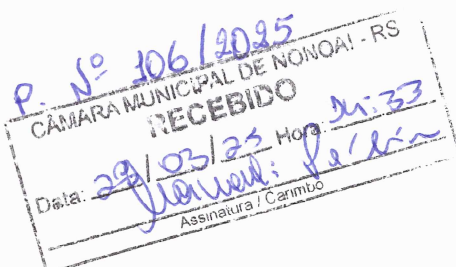
**Projeto de Lei 016/2025:** *Altera número de Cargos de Provimento Efetivo do Cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.*

**Projeto de Lei 017/2025:** *Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios Integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Ronivaldo Cassaro**  
OAB/RS 123.079-A





**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 107/2025

**PROTOCOLADO**

Em: 28.03.2025 às: 14:33

SECRETARIA

**PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

*Altera número de Cargos de Provimento Efetivo do Cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica alterado o número de cargos efetivos do quadro geral de servidores do Município de Nonoai, da categoria funcional de **Enfermeiro** e **Técnico de Enfermagem**, conforme disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal 3.012/2014, conforme tabela abaixo:

Nº de Ordem	Descrição do Cargo	Cargos Existentes	Cargos Criados	Total de Cargos
01	Enfermeiro	06	02	08
02	Técnico de Enfermagem	10	03	13

**Art. 2º** As atribuições dos Cargos, constam no Anexo I, da Lei Municipal 3.012/2014, e serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal 2.452/2007.

**Art. 4º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,

28 de março de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Assinado de forma digital por  
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.03.28 13:26:03 -03'00'

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**APROVADO (A)**

**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões:

Presidente:

1º Secretário:

15/04/25  
Antônio R. Patti



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que altera o número de cargos efetivos do quadro geral de servidores do Município de Nonoai.

A presente lei pretende a criação de mais 02 (dois) cargos de Enfermeiro, e 03 (três) Técnicos de Enfermagem.

Os cargos são necessários para melhor atender a população Nonoaiense considerando o significativo crescimento de atendimentos realizados pela secretaria, bem como do aumento da disponibilidade de serviços e médicos.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
28 de março de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.03.28 13:26:27 -03'00'

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Criação de cargos de provimento efetivo para atendimento das demandas da Saúde do Município**

**EXERCÍCIO DE 2025  
Março**

Criação de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro e Técnico Enfermagem, para atendimento demandas do Município.

Item	Descrição	Nº	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
<b>Criar cargos de provimento efetivo</b>				
01	Enfermeiro	02	4.230,61	8.461,22
02	Técnico Enfermagem	03	2.961,42	8.884,26

**Informações Complementares:**

- Criação de Cargos Efetivos.  
- - - FPS e PASSIVO ATUARIAL – 20,97% - RGPS = 15,4356%

### **ESTIMATIVA DE GASTOS:**

<b>Discriminativo Despesas Pessoal</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Criação de Cargos Efetivos	209.827,00	296.483,00	314.272,00
Totais:	209.827,00	296.483,00	314.272,00

### **ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	209.827,00	296.483,00	314.272,00

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2025.

#### **IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2024	73.846
02	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2025	82.900
03	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2026	89.600
04	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2027	96.800
05	Despesa com pessoal Exercício de 2024	30.732
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	34.042
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	36.786
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	39.328
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	41,62%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	41,06%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	41,05%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	40,62%

R\$ mil

#### **LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Limite(%)</b>
01	Limite para emissão de <b>Alerta</b>	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF)	54,00

## RESULTADO DO IMPACTO

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

## CONCLUSÕES

### I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

**(X)** Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

**(X)** Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

### II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

**(X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

**(X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

### III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;


### IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

#### Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, em vista da não geração de NOVAS despesas com as nomeações.

Nonoai/RS, 26 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
 NATALHIE GUERRA VIEIRA  
Data: 28/03/2025 13:30:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Secretario de Administração e RH

ADROALDO JOSE Assinado de forma digital  
CAVASOLA:5684 por ADROALDO JOSE  
1892020 CAVASOLA:56841892020  
Dados: 2025.03.27 14:33:47  
-03'00'

---

**ADROALDO JOSÉ CAVASOLA**  
CRC/RS 54055

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 26/03/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para os exercícios seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai/RS, 26 de Março de 2025

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
2901 Assinado de forma digital por  
ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.03.28 13:27:35  
-03'00'

---

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2025

**“ALTERA NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva alterar o número de cargos de provimento efetivo do quadro geral de servidores, nas categorias funcionais de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, de que trata a Lei Municipal nº 3.012, de 18/06/2014, no art. 3º, inciso I, conforme tabela que especifica.

A alteração consiste em criar 02 cargos de enfermeiro e 03 de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições são aquelas que constam do anexo I da Lei Municipal nº 3.012, de 18/06/2014.

A matéria ora proposta vem acompanhada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro de que tratam os incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, como se vê:

**Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**

**I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

**II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

A exposição de motivos da proposta legislativa refere que os cargos criados são necessários para a melhor atender a população Nonoaiense em face do significativo crescimento de atendimentos realizados pela Secretaria.

O projeto de lei encontra disciplina nos artigos 65, inc. VII e art. 41, inc. VII, todos da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

**Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:**

...

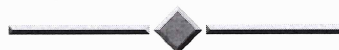
**VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;**

...

**Art. 41. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 13 e, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:**

...

**VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 02 de abril de 2025.

  
**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 16/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar o número de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro (de 06 para 08 cargos), e de Técnico de Enfermagem (de 10 para 13 cargos).

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 10 de abril de 2025.

**Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator**

De acordo:

**Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente**

**Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor**








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 7ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 10 de abril de 2025

Às treze horas e quinze minutos do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registrada, também, a presença do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 016/2025**, o qual “Altera número de cargos de provimento efetivo do cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 017/2025**, o qual “Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai – e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 019/2025**, o qual “Autoriza a realização de despesas comemorativas ao aniversário do Município e dá outras providências.”. A análise das matérias apontou equívoco constante no texto do PLE nº 017/2025, o qual prevê, de forma incorreta, a destinação de recursos financeiros para auxiliar nos custos de contratação de um profissional “enfermeiro”, quando o correto é a contratação de profissional “farmacêutico” para atuar junto à Unidade Dispensadora de Medicamentos do Serviço de Atendimento Especializado da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, de Erechim/RS. Diante disso, a Comissão apresentou Emenda Corretiva a fim de ajustar a redação da proposta legislativa. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 016/2025, Emenda Corretiva ao PLE nº 017/2025 e PLE nº 017/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Quanto ao **PLE nº 019/2025**, este permanecerá em estudos na Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
Ver. Paulo Rodrigues  
Presidente CCJ

  
Ver. Jozoe Ribeiro de Melo  
Relator CCJ

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa  
Revisor CCJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 16/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar o número de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro (de 06 para 08 cargos), e de Técnico de Enfermagem (de 10 para 13 cargos).

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 10 de abril de 2025.

  
Ver<sup>a</sup>. **Antonia Lindjá Patte (PP)** – Relatora

De acordo:

  
Ver. **Carlos Gosch (PL)** – Presidente


  
Ver<sup>a</sup>. **Marcele Casia Cazarotto (PDT)** – Revisora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

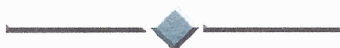
ATA DA 4ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 10 de abril de 2025

Às dezessete horas do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 016/2025**, o qual “Altera número de cargos de provimento efetivo do cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.”, **acompanhado de Emenda Corretiva**; e **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 017/2025**, o qual “Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai – e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 016/2025, com Emenda Corretiva, e PLE nº 017/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.

  
Ver. Carlos Gosch  
Presidente CFOOP

  
Verª. Antonia Lindjá Patte  
Relatora CFOOP

  
Verª. Marcele Casia Cazarotto  
Revisora CFOOP





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: 451/2025

OFÍCIO Nº 038/2025/CMV

Nonoai, 17 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 8ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 15/04/2025 – Projetos de Lei.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 8ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 15/04/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 016/2025** (Ementa: “Altera número de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 017/2025** (Ementa: “Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade, COM EMENDA CORRETIVA.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA  
Presidente

Recebido em: 17 04 25

Ass. [assinatura]

**LEI MUNICIPAL Nº 3.785, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*Altera número de Cargos de Provimento Efetivo do Cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o número de cargos efetivos do quadro geral de servidores do Município de Nonoai, da categoria funcional de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, conforme disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal 3.012/2014, conforme tabela abaixo:

Nº de Ordem	Descrição do Cargo	Cargos Existentes	Cargos Criados	Total de Cargos
01	Enfermeiro	06	02	08
02	Técnico de Enfermagem	10	03	13

**Art. 2º** As atribuições dos Cargos, constam no Anexo I, da Lei Municipal 3.012/2014, e serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal 2.452/2007.

**Art. 4º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
22 de abril de 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:026979  
92901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.04.22  
10:27:16 -03'00'

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal

